



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 014/2020

Capistrano (CE), 27 de maio de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que “**DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO, EXCEPCIONAL, DO FERIADO RELIGIOSO E DECRETAÇÃO DE EXCEPCIONAL PONTO FACULTATIVO QUE INDICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Inicialmente, foram adotadas medidas de isolamento mais brandas na cidade de Capistrano. Contudo, com o aumento de casos, em especial os mais graves que demandaram ainda mais estrutura da saúde e de leitos para internação, decisões mais rígidas de isolamento social tiveram que ser adotadas.

As medidas de isolamento têm surtido efeitos importantes, mas com resultados menores do que o necessário, em especial pela variação na taxa de isolamento verificada com dias de menor adesão.

Deste modo, o presente projeto tem por finalidade a antecipação de feriado religioso móvel, para buscar maior adesão ao isolamento, permitindo nesse momento essencial uma maior efetividade da medida.

É perceptível que em finais de semana, especialmente aos Domingos, a tendência da taxa de isolamento seja maior, o que também se repete nos feriados. Desse modo, ao se antecipar o feriado e decretar ponto facultativo no dia seguinte, espera-se atingir índices maiores de isolamento social, o que por certo contribuirá para um maior achatamento da curva de novos casos da Covid-19, cujo objetivo primordial é salvar vidas.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, pelo que contamos com a honrosa participação dos Nobres Edis na apreciação e aprovação da presente matéria, pelo que requeremos a sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, arrimado no art. 61 da Lei Orgânica do Município de Capistrano.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO (CE), em 27 de maio de 2020.


Antonio Soares Saraiva Junior

Prefeito Municipal

Jonas Saraiva Junior
Recebi 27/05/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 27 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO, EXCEPCIONAL, DO FERIADO RELIGIOSO E DECRETAÇÃO DE EXCEPCIONAL PONTO FACULTATIVO QUE INDICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, ANTONIO SOARES SARAIVA JÚNIOR, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica antecipado, excepcionalmente no ano de 2020, o feriado religioso de Corpus Christi para o dia 02 de junho de 2020.

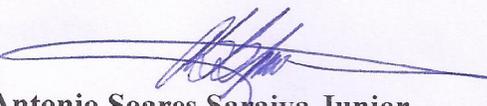
Parágrafo único. Não se aplica a antecipação do feriado previsto no caput deste artigo, aos setores que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitem paralisação, incluindo a limpeza pública, coleta de resíduos sólidos, vigilância, profissionais à disposição da área da saúde, dentre outros serviços considerados essenciais e imprescindíveis ao serviço público, bem como todos os servidores que estejam envolvidos nas ações de enfrentamento à Covid-19.

Art. 2º - Fica decretado, excepcionalmente no ano de 2020, ponto facultativo para a Administração Pública Municipal, no âmbito de Capistrano, o dia 01 de junho de 2020.

Parágrafo único. O ponto facultativo excepcional previsto no caput deste artigo para o ano de 2020, não se aplica aos setores que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitem paralisação, incluindo a limpeza pública, coleta de resíduos sólidos, vigilância, contabilidade, tesouraria, licitação, profissionais à disposição da área da saúde, dentre outros serviços considerados essenciais e imprescindíveis ao serviço público, bem como todos os servidores que estejam envolvidos nas ações de enfrentamento à Covid-19.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO (CE), EM 27 DE MAIO DE 2020.


Antonio Soares Saraiva Junior
Prefeito Municipal